



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

LEI MUNICIPAL nº 825/2023.

Dispõe sobre a demarcação do perímetro territorial urbano do Distrito Sede do Município de Materlândia/MG, e dá outras providências.

Joventino Maria Ferreira, Prefeito Municipal de Materlândia – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base nas disposições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica demarcado o perímetro urbano do Distrito Sede do Município de Materlândia, Estado de Minas Gerais, e perímetro de expansão urbana, para fins de implantação e manutenção de serviços urbanos, parcelamento do solo, loteamentos, construção, obras públicas e outros que se fizerem necessários.

Art. 2º - O perímetro urbano citado no Art.1º desta Lei está demarcado conforme especificado no Anexo I e respectivo memorial descritivo, devidamente subscrito por profissional competente, que fazem parte da mesma.

Parágrafo Único: Fica considerada como área de expansão urbana a distância de 1.000 (mil) metros além da área fixada no Anexo I e respectivo memorial descritivo, em todas as direções e sentidos.

Art. 3º - Oficie-se os órgãos federais e estaduais, bem como autarquias e empresas públicas que atuam no município para ciência e aplicação da presente Lei, notadamente Correios, CEMIG, COPASA, DER, IBGE e quaisquer outros porventura necessários.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, com especial destaque à Lei Municipal nº 724/2018, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Materlândia, aos 17 de agosto de 2023.

Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Cidade: Materlândia
Estado: Minas Gerais
Projeto: Mapa de Área de Restrição e Expansão Urbana

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com o Senhor Milton Clementino de Oliveira, o Senhor Marcelo Queiroz, e a Senhora Carmelita Barbosa da Cruz.

LESTE: Com o Senhor Pedro de Pinho Tavares.

SUL: Com o Senhor Alírio de Pinho Tavares, o Senhor Gilvan Mourão Carvalhais, e o Senhor Gilmar Mourão Carvalhais.

OESTE: Com o Senhor Pedro de Pinho Tavares, e o Senhor Pedro Clodomiro Coelho.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Tendo como ponto inicial o Ponto **P1**, limítrofe com a propriedade do Senhor Marcelo Queiroz, definido pelas coordenadas geográficas *Latitude 18°28'2.65" Sul e Longitude 43° 3'48.34" Oeste*, continua-se a formação da área de restrição e expansão urbana, pelo Ponto **P2**, de coordenadas *Latitude 18°28'27.46" Sul e Longitude 43° 4'18.56" Oeste*, confrontando neste trecho com as terras da propriedade do Senhor Milton Clementino e o Senhor Pedro de Pinho Tavares. O Ponto **P3**, de coordenadas *Latitude 18°28'51.04" Sul e Longitude 43° 4'8.72" Oeste*, confrontam as terras de propriedade do Senhor Gilvan Mourão Carvalhais, e as terras de propriedade do Senhor Gilmar Mourão Carvalhais. Continuando ao Ponto **P4**, de coordenadas *Latitude 18°28'41.75" Sul e Longitude 43° 2'47.87" Oeste*, na Rodovia LMG-752, Km 28,3, confrontando as terras de propriedade do Senhor Pedro de Pinho Tavares. Em sequência, fixa-se o Ponto **P5**, de coordenadas *Latitude 18°28'7.08" Sul e Longitude 43° 3'0.70" Oeste*, e o Ponto **P6**, de coordenadas geográficas *Latitude 18°27'57.35" Sul e Longitude 43° 3'27.07" Oeste*, inseridos em terras de propriedade da Senhora

Carmelita Barbosa da Cruz. E por fim, completa-se o polígono da área, objeto deste memorial descritivo, novamente, no Ponto **P1**, origem da descrição deste perímetro urbano.

Carmelita Barbosa da Cruz. E por fim, completa-se o polígono da área, objeto deste memorial descritivo, novamente, no Ponto **P1**, origem da descrição deste perímetro urbano.

Materlândia, 30 de Julho de 2023.

Proprietário:

Responsável Técnico:



Prefeitura Municipal de Materlândia
CNPJ 18.303.206/0001-56

ALEX JHULIO GENEROSO
ASSUNCAO:09700527662

Assinado de forma digital por
ALEX JHULIO GENEROSO
ASSUNCAO:09700527662
Dados: 2023.08.01 16:24:21 -03'00'

Alex Jhúlio Generoso Assunção
CREA 174791/D

MAPEAMENTO URBANO DA CIDADE DE MATELÂNDIA - MG

